



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.190,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 1 675 106,04	
A 1.ª série	Kz: 989.156,67	
A 2.ª série	Kz: 517.892,39	
A 3.ª série	Kz: 411.003,68	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Ministério da Indústria e Comércio

Decreto Executivo n.º 151/22:

Aprova o Regulamento Técnico sobre o Cigarro.

Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

Decreto Executivo n.º 152/22:

Aprova o Regulamento Interno da Direcção Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação deste Ministério.

Decreto Executivo n.º 153/22:

Aprova o Regulamento Interno do Gabinete de Recursos Humanos deste Ministério.

Decreto Executivo n.º 154/22:

Aprova o Regulamento Interno do Gabinete de Inspecção deste Ministério.

Decreto Executivo n.º 155/22:

Cria o Curso de Mestrado em Recursos Minerais e Ambiente — Variante Diamantífera, na Faculdade de Ciências da Universidade Agostinho Neto, que confere o Grau Académico de Mestre, e aprova o plano de Estudos do referido Curso.

Decreto Executivo n.º 156/22:

Cria o Curso de Mestrado em Criminologia e Investigação Criminal, na Universidade Óscar Ribas, que confere o Grau Académico de Mestre, e aprova o Plano de Estudos do referido Curso.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 157/22:

Cria as Escolas Primárias denominadas Escola Primária n.º 100 — Cuilo Velho e Escola Primária n.º 97 — Caluango, sitas no Município do Cuilo, Província da Lunda-Norte, com 19 salas de aulas, 38 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 158/22:

Cria as Escolas Primárias denominada Escola Primária n.º 20 da Sede — Caála, Escola Primária n.º 21 António Agostinho Neto — Caála e Escola Primária n.º 126 Sunguete — Caála, sitas no Município de Caála, Província do Huambo, com 16 salas de aulas, 32 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Decreto Executivo n.º 151/22
de 11 de Março

Tendo em conta que a avaliação compulsiva da conformidade é um mecanismo usado para tornar obrigatório, a quem competir, a produção, importação ou venda, bem como o controlo da qualidade dos produtos, com vista à garantia da qualidade e protecção da vida, da saúde humana e animal, e do meio ambiente;

Havendo necessidade de tornar obrigatória a Norma Técnica Angolana sobre o Cigarro em uso no território nacional;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 3 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 2.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Indústria e Comércio, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 157/20, de 3 de Junho, determino:

ARTIGO 1.º
(Aprovação)

É aprovado o Regulamento Técnico sobre o Cigarro, anexo ao presente Decreto Executivo que é dele parte integrante.

ARTIGO 2.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Decreto Executivo são resolvidas pelo Ministro da Indústria e Comércio.

ARTIGO 3.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor 180 dias após a sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Novembro de 2021.

O Ministro, *Victor Francisco dos Santos Fernandes*.

Decreto Executivo n.º 158/22
de 11 de Março

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º, e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. São criadas as Escolas Primárias denominadas Escola Primária n.º 20 da Sede — Caála, Escola Primária n.º 21 António Agostinho Neto — Caála e Escola Primária n.º 126 Sanguete — Caála, sitas no Município da Caála, Província do Huambo, com 16 salas de aulas, 32 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 1.152 alunos em regime de externato.

2. São aprovados o quadro de pessoal das Escolas ora criadas, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 23 de Agosto de 2021.

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I
Dados sobre as Escolas

Província: Huambo.

Município: Caála.

N.º/Nome das Escolas: Escola Primária n.º 20 da Sede — Caála, Escola Primária n.º 21 António Agostinho Neto — Caála e Escola Primária n.º 126 Sanguete — Caála.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana/Suburbana/Rural.

N.º de salas de aulas: 16.

N.º de turmas: 32.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos/sala: 36.

Total de alunos: 1.152.

II
Quadro de Pessoal

Necessidades de Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
1	Subdirector Pedagógico
1	Chefe de Secretaria
11	Coordenador
32	Pessoal Docente
6	Pessoal Administrativo
10	Pessoal Auxiliar
9	Pessoal Operário
Total de Trabalhadores: 71	

Quadro de Pessoal da Carreira Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	
Chefa	Coordenador de Turno	
	Coordenador de Curso	
	Coordenador de Educação Física, Desporto Escolar e Círculo de Interesse	
	Coordenador de Classe	11
	Chefe de Secretaria	1
Professor do Ensino Primário e Secundário	Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau	32
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau	
Técnico Superior		
Técnico Médio		

Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados	Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados	
Técnico Superior	Assessor Principal	1	Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	10	
	Primeiro Assessor			Motorista de Pesados de 1.ª Classe		
	Assessor			Motorista de Pesados de 2.ª Classe		
	Técnico Superior Principal			Motorista de Ligeiros Principal		
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe			Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe		
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe			Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe		
	Especialista Principal			Telefonista Principal		
	Especialista de 1.ª Classe			Telefonista de 1.ª Classe		
	Especialista de 2.ª Classe			Telefonista de 2.ª Classe		
	Técnico de 1.ª Classe			Auxiliar Administrativo Principal		
Técnico	Técnico de 2.ª Classe	2		Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	4	
	Técnico de 3.ª Classe			Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe		
	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	Operário Qualificado	Auxiliar de Limpeza Principal			
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe		Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe			
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe		Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe			
	Técnico Médio de 1.ª Classe	Operário não Qualificado	Encarregado	5		
Administrativo	Técnico Médio de 2.ª Classe		Operário Qualificado de 1.ª Classe			
	Técnico Médio de 3.ª Classe		Operário Qualificado de 2.ª Classe			
	Oficial Administrativo Principal		Encarregado			
	1.º Oficial Administrativo		Operário não Qualificado de 1.ª Classe			
	2.º Oficial Administrativo		Operário não Qualificado de 2.ª Classe			
	3.º Oficial Administrativo					
	Aspirante					
	Escrivário-Dactilografo					

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.

(21-7034-N-MIA)